



Boletim OPA - Informação pelo Direito à Educação - Ano IV Nº 44 – Agosto/Setembro de 2008

Em Foco

Temas de destaque sobre o direito à educação

Seminário “Ensino Religioso e Direito à Educação no Brasil”

No dia 19 de agosto de 2008, professores, acadêmicos, estudantes e interessados em geral discutiram as conseqüências jurídicas e políticas da previsão constitucional de oferta de ensino religioso nas escolas públicas de ensino fundamental, bem como as possíveis posições em relação ao tema, quando considerada a necessidade de fortalecer o direito à educação no Brasil e o caráter laico do Estado.

Com a apresentação das principais questões discutidas no Seminário nesta edição, iniciamos uma série e três boletins que abordarão o tema. Leia aqui, a [íntegra do texto](#).

Legislação e Jurisprudência

O que diz a lei e o que dizem os tribunais sobre a lei

Lei nº 11.789, de 18 de agosto de 2008, modifica a LDB e estabelece o ensino de música como conteúdo obrigatório no ensino da arte (Art. 26, §2º, da LDB)

A nova lei altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica e traz a seguinte redação: “A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o §2º deste artigo”. Veja [aqui](#) a íntegra da nova Lei.

Súmula Vinculante nº 12 do STF reconhece que a cobrança de taxa de matrícula por universidade pública é inconstitucional

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu pela inconstitucionalidade da cobrança de taxa de matrícula pelas universidades públicas, no último dia 13 de julho. A decisão ganhou abrangência, podendo ser aplicada a todos os casos semelhantes, por meio da aprovação do texto da Súmula Vinculante nº 12, que diz: “A cobrança de taxa de matrícula nas Universidades Públicas viola o disposto no artigo 206, inciso IV, da Constituição Federal”. Tal decisão, portanto, fortalece o aspecto da gratuidade do ensino público e merece ser difundida. Veja [aqui](#) mais sobre a nova súmula.

STF confirma decisão que obriga construção de unidade de internação para adolescentes em conflito com a lei em Tocantins

A Suspensão de Liminar (SL) 235, ajuizada pelo governo de Tocantins, pretendia reformar decisão liminar deferida pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Araguaína/TO. A liminar, proferida em ação civil pública e mantida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins (TJ-TO), foi confirmada pelo Ministro Gilmar Mendes, que determinou a construção de uma “unidade especializada para cumprimento das medidas sócio-educativas de internação e semi-liberdade aplicadas a adolescentes infratores”. Essa decisão é paradigmática, uma vez que fortalece o papel do Judiciário no controle do Executivo e reconhece a possibilidade de se determinar a construção dos equipamentos públicos necessários ao exercício dos direitos fundamentais. Entre os fundamentos da decisão do Ministro está a inadmissibilidade da omissão do Poder Executivo Estadual, que afronta as garantias estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Tal omissão é inadmissível porque os direitos da criança e do adolescente devem ser, conforme a Constituição Federal, prioridades nas políticas públicas. Veja [aqui](#) a decisão.

STF reconhece novamente direito à educação infantil e o dever jurídico do município de assegurá-lo

Em decisão proferida no dia 18 de setembro de 2008, o Ministro Celso de Mello reforçou a visão já consolidada

no STF em ação julgada em 2006 (RE 431.773/SP), de que a educação infantil é um direito exigível frente ao poder público municipal. Reconhece, em sua decisão, a primazia absoluta que deve ser dada aos direitos das crianças e dos adolescentes. Há ainda uma norma constitucional (artigo 211, § 2º. da CF) que determina que o município deve atuar prioritariamente na educação infantil, não sendo possível, dessa forma, sua escusa frente a essa prestação. Veja [aqui](#) a transcrição de alguns trechos da decisão.

Boas Práticas

Informes de defesa e promoção do direito à educação pelo país

Em São Paulo (SP), a Ação Educativa e o Movimento dos Sem-Universidade (MSU) fizeram uma representação ao Grupo de Atuação Especial de Inclusão Social do Ministério Público do Estado de São Paulo, denunciando irregularidades nas taxas de inscrição dos vestibulares das três universidades públicas estaduais. Após isso, as universidades se retratam e passam a cumprir a lei.

Em Alagoas, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte apresentou ao Ministério Público Estadual (MPE) um Plano de Ações Articuladas da Educação (PAR).

Em João Pessoa (PB), mães e conselheiros tutelares pressionam Secretaria Municipal de Educação para a ampliação de vagas em creches e pré-escolas.

Estudos

Artigos e teses que têm a educação e sua defesa como tema

Relatório sobre a situação da educação no complexo do Alemão foi lançado em agosto

A Relatora Nacional para o Direito Humano à Educação, Denise Carreira, entregou no dia 09 de agosto às autoridades do Rio de Janeiro e no dia 30 de agosto às organizações do Complexo do Alemão documento contendo análise da situação educacional da área, no qual consta um conjunto de recomendações aos diversos órgãos públicos.

A Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação é uma experiência inédita no mundo, inspirada nos Relatores Especiais da ONU. O Brasil possui seis relatores nacionais vinculados à Plataforma DHESCA Brasil, uma articulação de organizações e redes nacionais de direitos humanos. Além da educação, há mais cinco relatorias nacionais: saúde, alimentação e terra rural, meio ambiente, moradia adequada e trabalho. As Relatorias contam com o apoio da Procuradoria Federal do Cidadão e do Programa de Voluntários das Organizações das Nações Unidas.

Para ter acesso à íntegra do relatório, [clique aqui](#).

Dicas

Eventos, páginas eletrônicas e oportunidades

Debate Desafios da Conjuntura: “Fala Educador! Fala Educadora!”

Estão abertas as inscrições para o debate Desafios da Conjuntura “Fala educador! Fala educadora!”, organizado pelo Observatório da Educação da Ação Educativa, em parceria com a ONG Artigo 19, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) e o Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (Apeoesp). O objetivo é chamar a atenção para a ausência da voz do professorado no debate público sobre educação e lançar uma campanha nacional em favor da liberdade de expressão de trabalhadores em educação. Veja [aqui](#) mais informações e o formulário de inscrição

Assine o OPA!

Institucional

O Boletim Eletrônico OPA – Obstáculos e Possibilidades de Acesso tem o objetivo de difundir o direito à educação pública, gratuita e de qualidade, valorizando as boas práticas de utilização de seus mecanismos de defesa.

Participe! Conte sua experiência ou mande comentários, críticas ou sugestões para acaonajustica@acaoeducativa.org. Colabore! Divulgue e repasse este informativo a possíveis interessados. Para cancelar, escreva para o endereço eletrônico acima e envie uma mensagem com o assunto “cancelamento”.

Expediente

Redação: Ester Rizzi, Salomão Ximenes e Yasmin Pestana

Edição e Coordenação Editorial: Michelle Prazeres e Salomão Ximenes
Assessoria de Informática: Mário Sérgio de Thomaz
Assessoria de Web e Projeto Gráfico: Gledson Neix
Colaboração: Marina Gonzalez

Ação Educativa – Programa Ação na Justiça

Rua General Jardim, 660. São Paulo – SP.
CEP: 01223-010
Fone/Fax: (55-11) 3151.2333 Ramais: 146/162

www.acaoeducativa.org

www.acaoeducativa.org/acaonajustica